



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT –
GESTÃO 2013–2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2014

Súmula: *Aprova projeto “Brincadeiras na Comunidade – Brinquedoteca” e dá providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº. **127/91** de 14 de novembro de 1991, nº **520/96** de 18 de dezembro de 1996, nº **601/98** de 11 de maio de 1998, nº **1706/13** de 25 de junho de 2013 e Lei Federal nº **8.069** de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

Considerando:

- A deliberação CEDCA nº 097/2013 de 25/10/2013;
- A Deliberação da Plenária em 10/02/2014;
- O Plano de Aplicação/Trabalho/Projeto “Brincadeiras na Comunidade – Brinquedoteca”;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o envio do **Projeto “Brincadeiras na Comunidade – Brinquedoteca”** ao CEDCA/PR para obtenção dos recursos do FIA Estadual para execução do referido projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado a esta plenária pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - “Brincadeiras na Comunidade – Brinquedoteca” é um projeto tendo como público alvo crianças de **0 a 12 anos** e suas famílias, preferencialmente atendidas pelo CRAS Jardim Roma, no período de 2 anos, sendo o primeiro ano de capacitação de três profissionais envolvidos no projeto e o ano seguinte aquisição e uso dos equipamentos, sendo que o montante financeiro total da deliberação citada é de cinco mil reais (**R\$ 5.000,00**) através de recurso FIA ESTADUAL. O objetivo do projeto é promover e fortalecer as atividades lúdicas e atrativas para crianças, de preferência, aqueles pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo conforme dados da **Secretaria da Família**, especificamente da área do **CRAS 1**, ou seja **CRAS Jardim Roma**.

Art. 3º - A gestão e execução do referido programa será executada através da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, através de sua Equipe Técnica e dos Equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade dar entrada nos trâmites necessários para obtenção deste recurso, sendo todo o processo e tramitação executado pela mesma, com este colegiado supervisionando os andamentos do projeto, conforme dados repassados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 10 de fevereiro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES

Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR – GESTÃO 2013/2015